

A MEGAMATTE E A RESPONSABILIDADE SOCIAL



Em 2014 a Megamatte decidiu potencializar seus esforços para uma atuação socioambiental mais significativa. O trabalho desenvolvido teve como objetivo a elaboração do Programa de Responsabilidade Socioambiental da Megamatte, considerando a vocação social da empresa para a definição de diretrizes de atuação estratégica nesta área. Este novo posicionamento da empresa, orientou seu investimento social, cuja principal iniciativa é a Megação.

A Megação é a ação social da Megamatte. Tradicionalmente ocorre uma vez por ano, e o lucro das vendas de mate

e guaraná de todas as lojas da rede é revertido para a campanha.

Para a Megação 2021, o projeto apoiado será selecionado através deste Edital de Projetos, que visa ampliar a atuação da empresa e dar mais autonomia a sua gestão na área de responsabilidade social. E neste ano, em especial, aumentaremos o número de “ondas” em que o projeto estará presente no ponto de venda (em 2021 será três vezes no ano).

Abaixo, segue o Edital detalhado:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto realizar uma chamada pública, focada na cidade do Rio de Janeiro, para seleção de projeto ou iniciativa que promova o pleno desenvolvimento e bem-estar de famílias (incluindo mulheres e crianças, principalmente) em situações de vulnerabilidade.

1.2 Será dada prioridade a projetos com foco temático em educação para geração de renda/capacitação, formação técnica e/ou profissional, empreendedorismo ou geração de renda.

1.3 Poderão se inscrever neste Edital, organizações do terceiro setor constituídas, com CNPJ

válido e documentação em dia. Eventos, competições e ações pontuais não serão considerados no processo de seleção.

1.4 Será apoiado um projeto, a ser executado na região metropolitana do Rio de Janeiro. O acordo entre a Megamatte e o proponente será anual (com duração de até 12 meses), durante o ano de 2022. Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário de seleção.

1.5 Todos os projetos inscritos serão avaliados por examinadores da equipe da Megamatte.

1.6 O cronograma do edital:

- Inscrição – desde o lançamento deste Edital, até a data de 28/02/2021.

- Seleção – de 01/03/2021 a 10/03/2021.

- Resultado final – 15/03/2021.

- Início dos projetos – março/2022 (data exata a definir em conjunto com o projeto escolhido)

1.7 O resultado será comunicado aos vencedores por e-mail. Após a seleção, o projeto selecionado será monitorado para acompanhamento de desempenho e terá seus resultados comunicados (interna e externamente).

1.8 O aporte financeiro da Megamatte será baseado em um percentual de vendas e parcelado em 12 vezes (*).

1.9 No que se refere à elaboração dos orçamentos para inscrição dos projetos, é importante destacar as seguintes limitações:

1.9.1 Os custos recorrentes (água, luz, telefone, aluguel) não devem passar de 10% do valor total da iniciativa;

1.9.2 Equipamentos permanentes não podem passar de 10% do valor total da iniciativa.

1.9.3 Em casos excepcionais, é possível realizar a contratação temporária (até 3 meses) de consultores externos para ações especializadas das propostas.

1.9.4 O valor destinado a Recursos Humanos no projeto não deve ultrapassar 30% do valor solicitado à Megamatte (**).

1.10 O projeto deve ter prazo máximo de execução de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Parceria.

1.11 Além do valor financeiro, o projeto selecionado poderá receber acompanhamento específico para a gestão de seu projeto e de sua organização, contemplando treinamentos focados em elaboração de projetos, planejamento administrativo-financeiro, comunicação, marketing, e avaliações de impacto, etc. Durante toda a realização das iniciativas relativas ao projeto, as ações serão monitoradas com o objetivo de maximizar os resultados alcançados, identificar riscos e possíveis distorções.

1.12 A organização responsável pelo projeto será requisitada a entregar relatórios de prestação de contas de forma periódica (a periodicidade dos relatórios será definida de forma conjunta entre a Megamatte e a organização vencedora).

1.13 Serão considerados os projetos apresentados por entidades e instituições sem fins lucrativos, com experiência em ações sociais.

2. DOS CRITÉRIOS

2.1 Para inscrever projetos no Edital é indispensável:

2.1.1 Dispor de recursos humanos, físicos e tecnológicos para atuar;

2.1.2 Ter um orçamento anual organizado;

2.2 O projeto também deverá contemplar:

2.2.1 Relevância frente ao contexto local;

2.2.2 Descrição da formação e experiência da equipe que atuará no projeto;

2.2.3 Orçamento detalhado e cronograma.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição dos projetos deverá ser feita exclusivamente site da Megamatte – www.megamatte.com.br.

3.2 Para efeitos de encerramento das inscrições, serão considerados os projetos enviados pelo site até às 23h59min do dia 28 de fevereiro de 2021. Não serão aceitos projetos enviados pelo correio, por fax ou entregues pessoalmente.

3.3 Dúvidas poderão ser resolvidas pelo endereço eletrônico megacao@megamatte.com.br.

4. DA COMISSÃO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Para selecionar o projeto vencedor, será formada uma Comissão de Seleção composta por profissionais com expertise na área objeto do presente Edital. As decisões da Comissão de Seleção são soberanas não cabendo qualquer recurso.

4.2 A Comissão de Seleção avaliará o projeto em seu conjunto, considerando os seguintes critérios:

4.2.1 Justificativa da necessidade e demanda social do projeto;

4.2.2 Público-alvo e sua contrapartida para a comunidade onde está inserido;

4.2.3 Parcerias locais com outras ONGs, universidades, prefeituras, conselhos municipais etc.;

4.2.4 Objetivos bem definidos e coerência interna;

4.2.5 Ações propostas e respectivos indicadores de resultado;

4.2.6 Viabilidade e adequação do orçamento;

4.2.7 Equipe técnica e infraestrutura para realização do projeto;

4.2.8 Inovação e impacto socioambiental esperado.

4.3 Havendo necessidade, o projeto poderá ser visitado durante o período de seleção.

4.4 O resultado do processo de seleção será divulgado no site da Megamate e suas redes sociais. Os vencedores serão contatados por e-mail.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os pagamentos de pessoal envolvidos no projeto deverão ser comprovados mediante documentação pertinente, assim como a prestação de contas deverá ser feita no formulário a ser disponibilizado após a assinatura do Termo de Parceria. Todas as despesas deverão apresentar seus respectivos comprovantes (como nota fiscal, por exemplo).

5.2 A organização responsável pelo projeto selecionado assinará um Termo de Parceria entre a mesma e a Megamate.

5.3 Os recursos serão liberados conforme previsão de execução do projeto, sendo a

primeira parcela do recurso liberada somente após a assinatura do Termo de Parceria.

Os projetos devem ser iniciados após a assinatura deste Termo.

5.4 Qualquer modificação no projeto após o anúncio do processo seletivo (cronograma, orçamento, objetivos, metas, indicadores, direitos patrimoniais ou equipe básica) deverá ser informada à Megamatte.

5.5 A organização que não cumprir com o cronograma e a prestação de contas no prazo estipulado poderá ter o seu contrato de parceria rescindido.

5.6 Todo e qualquer material de comunicação em que a marca da Megamatte for inserida ou citada, deverá ser submetido à aprovação prévia da Empresa.

5.7 A organização detentora do projeto aprovado deverá abrir uma conta bancária específica para a parceria com a Megamatte. O agente bancário é de livre escolha.

5.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Projetos.

(*) O valor total será parcelado em 12 vezes, a partir do mês de março de 2022.

(**) Exceções podem ser avaliadas, conforme especificidade do projeto (Ex: iniciativas com foco principal em educação/capacitação, em que o principal insumo é, obviamente, a contratação do(s) profissional(ais) como facilitador/condutor do projeto.